



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

PROJETO BÁSICO

PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO II CONGRESSO DO CNPG - RIO 2024 - 27 A 29/10/2024

1 - OBJETO

1.1 Pagamento de inscrição para 4 (quatro) membros MPES participarem do **II CONGRESSO DO CNPG - RIO 2024**, a ser realizado pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) e pela Associação Nacional dos Membros do Ministério (CONAMP), no período de 27 a 29 de outubro de 2024, no Rio de Janeiro/RJ.

1.2 O pagamento das inscrições será feito diretamente à Associação Nacional dos Membros do Ministério - CONAMP, inscrita no CNPJ Nº 54.284.583/0001-59.

Divisão em Lotes

1.2 O objeto é composto de um único item, não sendo passível a divisão do mesmo em lotes.

Definição dos quantitativos

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento de inscrição no II CONGRESSO DO CNPG - RIO 2024	Unidade	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de noventa dias contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ou da Autorização da Procuradora Geral de Justiça, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Como é de conhecimento o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) tem como finalidade a promoção do aprimoramento profissional e cultural dos membros e dos ocupantes das carreiras administrativas do Ministério Público, visando à melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços prestados pela Instituição.

2.3 A presente contratação visa atender uma solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme informações constantes no SEI nº 19.11.0082.0033083/2024-41.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência compreende o pagamento de inscrição para 4 (quatro) membros MPES participarem do **II CONGRESSO DO CNPG - RIO 2024**, a ser realizado pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) e pela Associação Nacional dos Membros do Ministério (CONAMP), no período de 27 a 29 de outubro de 2024, no Rio de Janeiro/RJ, conforme solicitação constante no SEI Nº 19.11.0082.0033083/2024-41.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por meio de seu Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, dentre outras atribuições, é responsável pela promoção do aprimoramento profissional e cultural dos membros e dos ocupantes das carreiras administrativas do Ministério Público, visando à melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços prestados pela Instituição.

4.2 Com o objetivo de discutir a atuação institucional frente às transformações globais, os desafios da era digital e os grandes desastres naturais e mudanças climáticas será promovido de 27 a 29/10/2024, o II Congresso do Conselho Nacional dos Procuradores -Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG). O evento, que acontecerá no auditório da Fundação Getúlio Vargas no Rio de Janeiro (FGV- RJ), terá como homenageado, o ex-procurador-geral de Justiça do Rio de Janeiro e ex-presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Marfan Martins Vieira.

4.3 O encontro será realizado para discutir a atuação institucional frente às transformações globais. Além dos desafios da era digital, o país vivencia grandes desastres naturais e mudanças climáticas, a presença cada vez mais resolutiva do MP brasileiro é uma prioridade institucional. Logo, eventos como este fomentam o desenvolvimento de novas estratégias em prol da sociedade e da efetivação da Justiça.

4.4 A presente contratação se enquadra na singularidade de sua natureza pois trata-se de pagamento de inscrição para possibilitar a participação dos membros do MPES no referido encontro visando possibilitar a capacitação e inclusão do MPES nas discussões que serão levantadas no evento.

4.4 Requisitos Obrigacionais

4.4.1. Obrigações da Contratante

- a. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;
- b. Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

- c. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para entrega dos bens/materiais ou execução dos serviços referentes ao objeto;
- d. Rejeitar os bens/materiais ou serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14133/2021;
- e. Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- f. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

4.4.2. Obrigações da Contratada

- a. Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;
- b. Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;
- c. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão.
- d. Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;
- e. Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;
- f. Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE principalmente as referentes à Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;
- g. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade da CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/2021.
- h. Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;
- j. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- l. Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;
- n. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- o. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual;
- p. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- q. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de execução dos serviços é de 3 (três) dias, ou seja, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2024.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Atribuições dos gestores e fiscais do contrato

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.1. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as atribuições previstas na legislação vigente e na Norma de Gestão de Contratos do MPES.

Preposto da Contratada

Não se aplica à presente contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Da prestação dos serviços

7.1 O congresso será realizado no Rio de Janeiro/RJ nos dias 27, 28 e 29 de outubro do corrente ano.

Da Liquidação

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Para fins de liquidação, o gestor deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.11 O pagamento será efetuado, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, nos termos estabelecidos pela minuta de contrato.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

7.17 Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2 Habilitação jurídica

8.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

8.3.9 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1 Para a contratação em questão, considerando que trata-se de pagamento de inscrição para membros do MPES em evento realizado pelo CONAMP, não se faz necessária a comprovação de qualificação técnica.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor da presente contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme proposta apresentada (1474697).

9.2 O valor da contratação será ser estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Plano Anual de Contratações / Planejamento Orçamentário do CEAF, para o ano de 2024 na UG – MPES, Atividade: Administração da Unidade, Natureza de despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Unidade	Atividade Projeto	Natureza	PO	Orçamento Atual	Empenhado	Reservado	§
INSCRIÇÕES PARA MEMBROS E SERVIDORES EM CURSOS E EVENTOS EXTERNOS	2020	3.3.90.39.00	001698	R\$138.940,00	R\$123.940,00	R\$0,00	

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caso a CONTRATANTE, por meio de apuração em procedimento administrativo e resguardados os direitos da ampla defesa e do contraditório, conclua ter havido cometimento de atrasos ou irregularidades na execução contratual por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na minuta de contrato e legislação correlata.

11.2 A aplicação de quaisquer penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de efetuar, sempre que possível, as correções necessárias na prestação dos serviços.

12 - MATRIZ DE RESPONSÁVEIS:

Responsáveis	Nome	Matrícula	ART/RRT
Elaboração da Justificativa	Marcel Fischer Maia	623	-
Elaboração da Especificação	Marcel Fischer Maia	623	-
Elaboração do Quantitativo	Marcel Fischer Maia	623	-
Elaboração do Projeto Básico	Marcel Fischer Maia	623	-
Elaboração do Projeto Executivo	-	-	-
Responsável Técnico Execução (ART/RRT)	-	-	-
Engenheiro/Arquiteto Responsável pelo Projeto Básico/Executivo	-	-	-

INFORMAÇÕES A SEREM PREENCHIDAS PARA O MÓDULO CIDADES

**As informações abaixo não deverão ser transferidas para o Edital de Licitação, contudo deverão constar do processo para fins de preenchimento do modulo CidadES Contratação do TCE.*

Serviços e Fornecimento contínuos

☐ - S – Sim;

☒ - N – Não

Tipo Contratação (Tabela Auxiliar 3):

☒ - 01 Serviços

☐ - 02 Compras

☐ - 03 Serviços e compras

☐ - 04 Obras e serviços de engenharia

☐ - 05 Alienação de Bens

Critério de Julgamento (Tabela Auxiliar 6):

☐ - 01 Menor preço

☐ - 05 Maior desconto

Regime Execução (Tabela Auxiliar 7):

Preencher apenas nos casos de Tipo de Contratação = serviços e obras e serviços de engenharia.

☐ - 02 Execução indireta: Empreitada por preço global

☐ - 03 Execução indireta: Empreitada por preço unitário

Admite consórcio de empresas

☐ - S – Sim;

☒ - N – Não

Modo Execução/Fornecimento (Tabela Auxiliar 8):

☒ - 01 Única

☐ - 02 Mensal

☐ - 03 Parcelado

☐ - 04 Por demanda

☐ - 05 Outro – Descrição: _____

Tipo Pagamento (Tabela Auxiliar 20):

☒ - 01 Único

☐ - 02 Mensal

☐ - 03 Por etapa

☐ - 04 Por demanda

☐ - 08 Outro – Descrição: _____

Critério Avaliação (Tabela Auxiliar 21):

☐ - 01 Fornecimento

☐ - 02 Execução

☐ - 03 Acordo de nível de serviço/Instrumento de Medição de Resultado

☐ - 04 Medição

☒ - 05 Outro – Descrição: Avaliação do evento pelos participantes.

Dimensão da Obra ou Serviço

(Preencher apenas para os casos de contratação de Obras e Serviços de Engenharia): _____ metros quadrados.

O objeto pretendido já foi contratado anteriormente

☐ - S – Sim;

☒ - N – Não

Em caso positivo, informe o número do Id da Contratação: _____

Vitória-ES, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Fischer Maia**, Agente de Apoio Administrativo, em 16/10/2024, às 17:30, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Zaneti Junior**, Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, em 17/10/2024, às 17:29, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1763600** e o código CRC **FDEEA016**.